

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**  
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **16.784, CNM: 026963.2.0016784-71**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **Um lote de nº 06-A (seis A) da quadra 89 (oitenta e nove) do loteamento denominada Vila Divinéia, deste município, com as seguintes dimensões e confrontações:** pela frente com a Avenida Padre Francisco, mede 6,50 metros, pelo fundo com o lote 13, mede 6,50 metros, pelo lado direito com o lote 07, mede 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 06, mede 30,00 metros, perfazendo a área total de 195,00 m<sup>2</sup>. **Proprietária:** Maria do Perpétuo Socorro de Sousa, brasileiro, solteira, vendedora, maior e capaz, residente e domiciliado na Rua s/n, quadra 89, lote 07, nº 01, centro, nesta cidade; portador da CI nº 3.201.840-SSP/DF e CPF nº 866.478.223-72; **Registro Anterior:** R.2-4.193, a folha 292, do livro 2-O, deste cartório; O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 14 de abril de 2.014. A Oficiala respondente.

**R.1-16.784.prot.37.428.data:14-04-2.014:** A requerimento da proprietária **Maria do Perpétuo Socorro de Sousa**, datado de 01/04/2014, procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima rematriculado *é objeto do desdobre do lote 06, da quadra 89, do loteamento Vila Divinéia, neste Município, com a área total de 390,00 m<sup>2</sup>*, a qual juntou cópia do Decreto de nº 410/2013, datado de Padre Bernardo-GO, 22/11/2013, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, que autoriza o desmembramento da área urbana especificado acima; o qual foi adquirido pelo proprietário acima qualificado, em área maior, pelo preço de R\$ 10.000,00 (valor este em comum com outros imóveis). por haver adquirido dos herdeiros, Raimundo Campelo de Faria, viúva, CPF nº 144.662.791-87; Vanessa Campelo de Faria, CPF nº 876.242.221-91, casado com Ubirajara Enock Mendes Almeida Guimarães, CPF nº 635.181.631-91, Perla Campelo de Faria Esaki, CPF nº 692.095.611-04, casada com Marcos Antônio Esaki, CPF nº 393.262.761-04; nos termos da escritura de Inventário e Partilha de Bens, deixados por falecimento de Francisco Correia de Faria, datada de 14/01/2013, lavrada as folhas 0963/094 do livro 07, do Cartório do Registro de Imóveis, do 1º Ofício de Notas e Pessoas Jurídicas e Títulos e documentos e Protesto de Mimosos de Goiás-GO, e registrada em 04/03/2013, sob o R.2-4193 fls. 292 Lº 2-O, deste cartório. O levantamento topográfico foi realizado por Jean Philippe Butruille, engenheiro agrônomo, CREA-GO, 6324/D, em 20/01/2012. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 14 de abril de 2014. A Oficiala respondente.

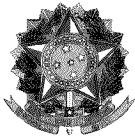
**Av.2-16.784.Prot.38.742.Data:23-01-2.015:** A requerimento da proprietária **Maria do Perpétuo Socorro de Sousa**, datado de 23-01-2.015; procedo a presente averbação para constar que *foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial*, contendo, *varanda, sala/estar, quarto 1, quarto 2, w.c, cozinha, e área serviço, medindo a área total de 67,38 m<sup>2</sup>*, construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da certidão de habite-se, nº 187, exercício 2.014, datada de 10-11-2.014, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Paulo H. C. S. Soares, CREA 20301/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, os termos do Decreto de nº 1976 de 20-12-82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m<sup>2</sup>. ART. Nº 1020140029349, datado de Padre Bernardo-GO, 17-02-2014. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 23 de Janeiro de 2.015. Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

**R.3-16.784.PROT.40.079.DATA:21-08-2.015:** **NOS TERMOS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS. CONTRATO SOB O Nº 8.4444.1001210-7. DATADA DE BRASÍLIA - DF, 20 DE AGOSTO DE 2.015. COMPRADOR (ES) E DEVEDOR (ES) / FIDUCIANTE (S): MARIA DOS REIS RODRIGUES DE MORAIS**, nacionalidade brasileira, nascida em

29/07/1985, agente administrativo, portadora da Carteira de Identidade de nº 3.638.508, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 25/07/2014 e do CPF nº 602.133.053-64, solteira, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Quadra 21, Lote 05, Trajanópolis, Vila Belem, em Padre Bernardo/GO. **ADQUIRIU O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA** POR COMPRA FEITA À - **VENDEDOR (ES): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, nascida em 09/05/1977, vendedora, portadora da Carteira de Identidade de nº 3.201.840, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 19/10/2010 e do CPF nº 866.478.223-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Padre Francisco, Quadra 89, Lote 7, Número 1, Setor Central em Padre Bernardo/GO. **COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL** - DEVEDOR: MARIA DOS REIS RODRIGUES DE MORAIS. COMPROVADA R\$ 1.600,00. NÃO COMPROVADA R\$ 0,00. **COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA** - DEVEDOR: MARIA DOS REIS RODRIGUES DE MORAIS. PERCENTUAL: 100,00. **VALOR DA OPERAÇÃO, VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, VALOR DAS DESPESAS ACESSÓRIAS, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DESTE CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** - **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO**: O valor da compra e venda é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste Instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$ 20.400,00. Recursos da conta vinculada do FGTS do (s) COMPRADOR (ES) R\$ 0,00. Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto R\$ 5.282,00. Valor do Financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA R\$ 71.318,000. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 20-08-2.015, DUAM nº 780207/2.015 no valor de R\$ 1.978,80, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 97.000,00. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 21 de Agosto de 2.015. Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

**R.4-16.784.PROT.40.079.DATA:21-08-2.015: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: NOS TERMOS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS. CONTRATO SOB O Nº 8.4444.1001210-7. DATADA DE BRASÍLIA - DF, 20 DE AGOSTO DE 2.015. COMPRADOR (ES) E DEVEDOR (ES) / FIDUCIANTE (S): MARIA DOS REIS RODRIGUES DE MORAIS**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1985, agente administrativo, portadora da Carteira de Identidade de nº 3.638.508, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 25/07/2014 e do CPF nº 602.133.053-64, solteira, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Quadra 21, Lote 05, Trajanópolis, Vila Belem, em Padre Bernardo/GO. **CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto - Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo -se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/00001-04, representada por CELSO CASTANHEIRO ARRUDA, brasileiro, casado, economiário, portador da CLRG de nº 682.319, expedida por SSP/DF em 02/04/1990 e do CPF de nº 296.737.121-15, residente e domiciliado em Brasília - DF. Conforme Procuração lavrada às folhas 115-116 do Livro 2875, em 23/05/2011 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal e substabelecimento lavrado às folhas 087/088 do livro 17/11/2011 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal., doravante designada CAIXA. **AGÊNCIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**: 4166 CEILÂNDIA NORTE, DF. **MÚTUO / RESGATE / PRESTAÇÕES / DATAS / DEMAIS VALORES / CONDIÇÕES**: Origem dos Recursos: FGTS. Enquadramento: SFH. Valor da Operação: R\$ 76.600,00. Desconto: R\$ 5.282,00. Valor Total da Dívida: R\$ 71.318,00. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 97.000,00. Sistema de Amortização: PRICE. Prazos, em meses - de amortização: 360 e de renegociação: 0. Taxa Anual de Juros (%) - Nominal: 5,00 e Efetiva: 5,1161. Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 382,85, Seguros: R\$ 16,19, Taxa de Administração: R\$ 0,00 e TOTAL: R\$ 399,04. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 20/09/2015. Época de Recalculo dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: DÉBITO EM CONTA CORRENTE. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 21 de Agosto de 2.015. Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

**R.5-16.784.Prot.54.940.Data:19.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**: Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 25/06/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedor Fiduciante: Maria dos Reis Rodrigues de Moraes**, inscrita no CPF/MF nº 602.133.053-64, já qualificada no registro do contrato acima, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 20.06.2024, DUAM Nº 1399565, no valor de R\$ 2.124,59, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 104.146,55. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46540-1, emitida em 05.07.2024, válida até



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Comarca de Padre Bernardo  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**  
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

04.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 19 de julho de 2024. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 1.773,81. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 376,94. ISSQN: R\$ 35,47. Selo de Autenticidade: 04162407113081125430043.

**NADA MAIS**, era o que se continha na presente matricula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

**A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, **24 de julho de 2024.**

**Advânia Nunes Ferreira**  
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.  
Emolumentos: R\$ 83,32.  
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.  
ISS: R\$ 1,67.



Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

**04162407223417434420038**

Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

**Observação:** Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.